



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO N° 237/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 183/2023

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

CRENCIADO:

LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 172/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
FRANCIELI SANTOS	089.198.419 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Revogar a resolução nº 159/2023 de 03 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e atinge os atos já praticados pelos encarregados.

Pato Branco/PR, 21 de agosto de 2023.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**



REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PALMA SOLA LTDA – ME**

CNPJ: **21.066.817/0001-32**

Telefone: **4698403-0863**

E-mail: laboratoriopalmasola@gmail.com

Endereço: **Avenida Crestani, 796 – Centro**

CEP: **89985-000**

Cidade: **Palma Sola**

Estado: **SC**

Insc. Estadual: **ISENTO**

Inscr. Municipal: **ISENTO**

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: **001** Ag: **1391-9** Conta Corrente n. º **15.048-7**

Nome dos Profissional (ais) que executará (ão) os serviços:

KETLEN DALALBA NUNES

Nº do conselho da categoria do (s) profissional (ais):

CRF 21.085

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

Código	Descrição	Valor Unitário	Quantid. Mensal
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	100
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	100
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65	100
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	100
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	100
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	100
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	100
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	100
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 5,02	100
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	100
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	100
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	100
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	100

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



Código	Descrição	Valor Unitário	Quantid. Anual
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	100
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	100
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	100
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 5,27	100
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	100
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	100
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	100
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	100
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	100
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27	100
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	100
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	100
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	100
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	100
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	100
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	100
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	100
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	100
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	R\$ 5,02	100
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 5,02	100
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	100
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	100
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	100
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	100
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	100
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	100
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	100
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	100
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,87	100
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 5,02	100
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	100
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	100
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,27	100
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 5,27	100
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	100
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 5,27	100
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 5,02	100
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	100
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	100
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	100
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	100
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	100
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 106,10	100
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	100
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 5,02	100
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	100

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



Código	Descrição	Valor Unitário	Quantid. Anual
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	100
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	100
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	100
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	100
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	100
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	100
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	100
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 5,02	100
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	100
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	100
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5,27	100
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	100
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65	100
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 5,27	100
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	100
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	100
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53	100
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04	100
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	100
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	100
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	100
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,73	100
02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	100
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	100
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	100
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73	100
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	100
02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	100
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	R\$ 3,70	100
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	100
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	100
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	100
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	100
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	100
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 9,27	100
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 7,60	100
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 10,88	100

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



Código	Descrição	Valor Unitário	Quantid. Anual
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 6,77	100
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 11,57	100
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 9,48	100
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 21,47	100
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91	100
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 9,53	100
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 13,04	100
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 15,04	100
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 9,53	100
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	100
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	100
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	100
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73	100
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 3,91	100
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 5,88	100
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	100
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	100
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	100
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	2000
90.01.01.178-0	HLAB – 27	R\$ 74,00	100
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	100
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00	100
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	100
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	100
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	100
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 3,91	100
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 4,00	100
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	100
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	100
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	100
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	100
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73	100
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	100
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 3,91	100
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	100
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65,00	100
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 100,00	100
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 21,47	100
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	100
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	100
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	100
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	100
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	100
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	100
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	100

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



Código	Descrição	Valor Unitário	Quantid. Anual
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R\$ 15,06	100
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	100
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	100
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	100
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	100
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	100
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	100
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	100
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	100
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	100
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	100
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	100
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 24,55	100
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	100
02.02.03.024-5	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R\$ 4,04	100
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	100
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	100
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	100
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	100
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	100
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	100
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	100
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	100
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	100
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	100
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	100
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	100
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	100
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 13,24	100
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	100
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25	100
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	100
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 8,34	100
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 14,32	100
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	R\$ 17,16	100
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 13,24	100
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,62	100
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	100
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	100
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	100
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	100
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 14,32	100
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	100

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



Código	Descrição	Valor Unitário	Quantid. Anual
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 7,88	100
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	100
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	100
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	100
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	100
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	100
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	100
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 14,32	100
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	100
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	100
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	100
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 11,13	100
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	100
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	100
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	100
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	100
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	100
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	100
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	100
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 4,04	100
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	100
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	100
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	100
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	100
			100
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	100
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	100
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	100
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	100
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	100
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	100

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



Código	Descrição	Valor Unitário	Quantid. Anual
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	100
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	100
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	100
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	100
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	100
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	100
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	100
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	100
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	100
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	100
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	100
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	100
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	100
			100
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 18,55	100
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	100
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	100
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	100
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	100
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	100
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	100
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	100
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	100
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	100
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	100
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00	100
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	100
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	100
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	100

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



Código	Descrição	Valor Unitário	Quantid. Anual
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	100
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	100
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	100
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	100
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	100
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	100
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	100
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	100
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	100
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	100
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	100
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	100
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	100
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	100
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	100
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	100
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	100
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77	100
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77	100
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 25,76	100
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	100
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	100
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83	100
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	100
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	100
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	100
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	R\$ 296,07	100
90.01.01.447-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA ANTI INFLAMATORIOS (10 SUBST.)	R\$ 200,00	100
90.01.01.446-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA CORTICÓIDES (10 SUBST.)	R\$ 200,00	100
90.01.01.449-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA DENTAL (30 SUBST.)	R\$ 600,00	10

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



Código	Descrição	Valor Unitário	Quantid. Anual
90.01.01.444-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA PADRÃO (30 SUBST.)	R\$ 600,00	100
90.01.01.443-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA PEDIATRICA (20 SUBST.)	R\$ 400,00	100
90.01.01.445-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA REGIONAL (10 SUBST.)	R\$ 200,00	100
90.01.01.448-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA UNHAS (20 SUBST.)	R\$ 400,00	100
			100
90.01.01.433-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA FUNGOS MIX (ALTERNARIA ALTERNATA, CLADOSPORIUM HERBARUM, ASPERGILLUS FUMIGATUS, PENICILLIUM NOTATUM, RHIZOPUS NIGRICANS, RHODOTORULA SPP)	R\$ 28,00	100
90.01.01.439-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CRUSTÁCEO MIX, CAMARÃO	R\$ 60,00	100
90.01.01.427-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ÁCAROS: D. PTERONYSSINUS, D. FARINAE, BLOMIA, TROPICALIS	R\$ 60,00	100
90.01.01.440-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CASTANHA DO PARÁ, DE CAJU, AMENDOAS, NOZ	R\$ 120,00	100
90.01.01.441-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: GLÚTEN, TRIGO, AVEIA	R\$ 120,00	100
90.01.01.442-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: KWI, TOMATE, PIMENTA DO REINO, ABACATE, MILHO, MORANGO	R\$ 210,00	100
90.01.01.437-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: LEITE DE VACA, CASEÍNA, ALFA LACTA ALBUMINA, ALFA LACTO GLOBUMINA	R\$ 120,00	100
90.01.01.438-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: OVOUCOIDE, OVOALBUMINA, CLARA DO OVO, GEMA DO OVO	R\$ 75,00	100
90.01.01.434-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA BARATAS MIX	R\$ 28,00	100
90.01.01.430-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA CARNEIRO	R\$ 32,00	100
90.01.01.428-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA EPITÉLIO DE CÃO	R\$ 32,00	100

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



Código	Descrição	Valor Unitário	Quantid. Anual
90.01.01.429-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA EPITÉLIO DE GATO	R\$ 32,00	100
90.01.01.432-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA FUNGOS: ASPERGILLUS FUMIGTUS	R\$ 20,00	100
90.01.01.435-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA GRAMINEAS 1 (DACTYLIS GLOMERATA, FESTUCA PRATENSIS, PHLEUM PRATENSIS, POA PRATENSIS, LOLIUM MULTIFLORUM)	R\$ 26,80	100
90.01.01.436-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA GRAMINEAS 2 (CYNODON DACTYLON, PASPALUM NOTATUM, LOLIUM MULTIFLORUM)	R\$ 26,80	100
90.01.01.431-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA PENAS MIX (PENAS DE GALINHA, GANSO, PATO E POMBO)	R\$ 32,00	100
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	100
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	100
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 24,02	100
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	100
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	100
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00	100
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00	100
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	100
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI- HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	100
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 75,00	100
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 75,00	100
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65	100
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	100
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	100
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	100
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	100
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	100
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,36	100
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	100
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	100
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	100
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	100
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	100
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	100
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	100

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



Código	Descrição	Valor Unitário	Quantid. Anual
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	100
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 2,36	100
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	100
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	100
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	100
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	100
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	100
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	100
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	100
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70	100
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,87	100
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	100
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	100
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	100
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04	100
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 5,30	100
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 5,30	100
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,92	100
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 5,30	100
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO- DISSULFIDURIA	R\$ 2,04	100
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40	100
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,92	100
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,92	100
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 5,30	100
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,92	100
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	100
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	100
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,92	100
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	100
			100
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	100
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,92	100
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 6,35	100
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,92	100
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04	100
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	100
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	100
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	100
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	100
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 8,74	100
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 8,74	100
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 8,74	100

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



Código	Descrição	Valor Unitário	Quantid. Anual
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	100
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	100
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 14,94	100
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	100
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	100
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	100
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	100
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	100
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	100
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	100
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	100
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	100
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	100
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	100
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	100
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	100
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	100
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	100
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	100
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	100
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	100
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	100
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	100
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 16,41	100
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	100
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	100
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	100
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	100
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	100
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	100
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	100
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	100
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01	100
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01	100
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01	100
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01	100
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	100
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	100
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43	100
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	100
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,94	100
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 3,18	100

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



Código	Descrição	Valor Unitário	Quantid. Anual
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 5,27	100
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,92	100
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	100
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	100
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,87	100
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	100
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	100
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 14,32	100
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 14,32	100
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79	100
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 19,29	100
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 9,37	100
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	100
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 5,88	100
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	100
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	100
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	100
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,87	100
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 12,85	100
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 22,40	100
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	100
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,93	100
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 5,02	100
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	100
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,92	100
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	100
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	100
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 14,32	100
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 14,32	100
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	100
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	100
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 22,40	100
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 5,27	100
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	100
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	100
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	100
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	100
02.02.08.004-8	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	100
02.02.08.005-6	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	100
02.02.08.006-4	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	100
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	100
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	100
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62	100
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 6,20	100
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	100
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	100

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



Código	Descrição	Valor Unitário	Quantid. Anual
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	100
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	100
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	100
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63	100
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	100
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	100
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	100
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80	100
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	100
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	100
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	100
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 7,22	100
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62	100
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	100
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79	100
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33	100
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	100
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	100
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	100
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	100
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89	100
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01	100
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,87	100
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01	100
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	100
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	100
02.02.09.015-9	ELETOFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23	100
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	100
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79	100
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89	100
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 270,00	100
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70	100
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01	100
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89	100
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89	100
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89	100
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	100
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	100

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



Código	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Anual
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70	100
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89	100
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	100
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89	100
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	100
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89	100
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69	100
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69	100
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 252,00	100
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 224,00	100
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	100
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00	100
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	100
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	100
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	100
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 85,88	100
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50	100
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	100
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90	100
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 7,15	100
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	100
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00	100
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	100
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	100
02.02.11.012-5	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00	100
02.02.11.013-3	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00	100
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 15,25	100

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



Código	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Anual
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	100
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	100
02.02.12.004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65	100
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79	100
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79	100
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	100
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	100
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	100
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	100
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO- VAGINAL	R\$ 2,80	100
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	100
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	100
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	100
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	100
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	100
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	100
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 66,40	100
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 70,00	100
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	100
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	100
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	100
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	100
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	100
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	100
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	100
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	100
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G – LIQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 1.380,00	100
90.01.01.364-0	CARIÓTIPO DE SANGUE PARA DOENÇAS HEMATOLÓGICAS	R\$ 224,00	100
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	100
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R\$ 50,00	100
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	100
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	100
90.01.01.200-0	CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL	R\$ 28,00	100
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	100
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE – PCR	R\$ 340,00	100
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	100
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	100
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	100
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	100
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56,70	100
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	100
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20,41	100
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	100
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	R\$ 98,00	100

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



Código	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Anual
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	100
90.01.01.318-0	FRAGILIDADE OSMÓTICA	R\$ 8,40	100
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	100
90.01.01.159-0	GH APOS EXERCICIO	R\$ 16,81	100
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	100
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R\$ 336,50	100
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	100
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	100
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	100
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	100
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	100
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	100
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	100
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	100
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R\$ 272,00	100
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	100
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	100
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	100
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	100
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	100
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	100
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	100
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R\$ 24,08	100
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	100
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	100
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	100
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	R\$ 165,00	100
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	100
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	100
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	100
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	100
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	100
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	100
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	100
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO- SANGUE	R\$ 210,00	100
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	100

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço (s):

(X) Local próprio – Empresa

Avenida Crestani 796 – Palma Sola - SC

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços;

Dias da Semana	Período e Horários
SEGUNDA-FEIRA	7:30 AS 9:00 PARA COLETA DE AMOSTRAS
TERÇA-FEIRA	7:30 AS 9:00 PARA COLETA DE AMOSTRAS
QUARTA-FEIRA	7:30 AS 9:00 PARA COLETA DE AMOSTRAS
QUINTA-FEIRA	7:30 AS 9:00 PARA COLETA DE AMOSTRAS
SEXTA-FEIRA	7:30 AS 9:00 PARA COLETA DE AMOSTRAS

Palma Sola, 27 de Setembro de 2023

KETLEN DALALBA NUNES
SOCIO ADMINISTRADOR

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.066.817/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/2014
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO PALMA SOLA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CRESTANI	NÚMERO 796	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.985-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMA SOLA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO LABORATORIOPALMASOLA@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 8403-0869/ (49) 8502-5017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2023** às **09:58:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALVARÁ PARA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de PALMA SOLA, por força da Lei Complementar N° 002/2002, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E VISTORIA, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

41815 - LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICA PALMA SOLA LTDA
0000.0/16.20 Laboratórios clínicos

ENDEREÇO

Logradouro:	Avenida CRESTANI	Número:	796
Complemento:	SALA CLEUNIR PELISSER - Aut. 361 nf. 251/400 20/12	CEP:	89.985-000
Bairro:	CENTRO		
Distrito:			
Cidade:	Palma Sola	UF:	SC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: Comércio em Geral

DOCUMENTOS

CPF/CNPJ:	21.066.817/0001-32	Inscrição Estadual:	ISENTO	Inscrição Municipal:	1110
-----------	--------------------	---------------------	--------	----------------------	------

VÁLIDO ATÉ 28/02/2024

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Palma Sola(SC), 06 de junho de 2023



1ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SÃO MIGUEL DO OESTE/SC

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 417

ANO 2023

PARA <input type="checkbox"/> ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS <input type="checkbox"/> HABITAÇÃO (HABITE-SE) <input checked="" type="checkbox"/> ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS			
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PALMA SOLA LTDA - ME		CNPJ OU CPF Nº 21.066.817/0001-32	
DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO PALMA SOLA			
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) AVENIDA CRESTANI		Nº 769	CEP 89.985-000
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PALMA SOLA		FONE 8502-5017
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL KETLEN DALALBA NUNES			
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE Laboratórios clínicos			
RESPONSÁVEL TÉCNICO KETLEN DALALBA NUNES	CPF 928.408.330-34	NÚMERO DO CONSELHO 21085	SIGLA CC / ESTADO CRF
O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.			
PRAZO VALIDADE 31/08/2024	LOCAL E DATA SÃO MIGUEL DO OESTE, 08/08/2023		
CONCEDIDO POR VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGIONAL			
AUTORIDADE DE SAÚDE		FISCAL	
OBSERVAÇÕES Documento assinado digitalmente.			

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1L5J7ZL0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA PAULA VIVIAN GRASSIOLLI (CPF: 050.XXX.209-XX) em 08/08/2023 às 16:26:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/07/2021 - 17:47:03 e válido até 09/07/2121 - 17:47:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNTQzMDdfMTU1OTIzXzlwMjNfMjUw1SjdaTDA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00154307/2023** e o código **1L5J7ZL0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 17/10/2023

CNES: 7641109 Nome Fantasia: LABORATORIO PALMA SOLA CNPJ: 21.066.817/0001-32
Nome Empresarial: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: AVENIDA CRESTANI Número: 796 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 421200 - PALMA SOLA UF: SC
CEP: 89985-000 Telefone: 46 984190778 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 1ª
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: KETLEN DALALBA NUNES
Cadastrado em: 06/01/2015 Atualização na base local: 31/07/2023 Última atualização Nacional: 02/10/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 17:30
TERÇA-FEIRA	08:00 às 17:30
QUARTA-FEIRA	08:00 às 17:30
QUINTA-FEIRA	08:00 às 17:30
SEXTA-FEIRA	08:00 às 17:30

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Listagem de Profissionais

Data: 17/10/2023

CNES: 7641109 Nome Fantasia: LABORATORIO PALMA SOLA CNPJ Próprio: 21.066.817/0001-32
 Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --
 Cadastrado em: 06/01/2015 Data da última atual. base local: 31/07/2023 Data da última atual. base nacional: 02/10/2023

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
CAUANE EMA SIQUEIRA	704006865222765	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
KETLEN DALALBA NUNES	700000520322406	123110 - DIRETOR ADMINISTRATIVO E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		1	0	0	1
KETLEN DALALBA NUNES	700000520322406	142105 - GERENTE ADMINISTRATIVO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		1	0	0	1
KETLEN DALALBA NUNES	700000520322406	223415 - FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
KETLEN DALALBA NUNES	700000520322406	252105 - ADMINISTRADOR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		2	0	0	2
RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI	700005002627700	221205 - BIOMEDICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	0	2

Total de profissionais 6

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LABORATORIO DE ANALIS
CLINICA PALMA SOLA LTDA
CNPJ nº 21.066.817/0001-32**



RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/12/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 028.350.689-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10.343.550-1, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SERGIPE, 2638, ALVORADA, FRANCISCO BELTRAO, PR, CEP 85601040, BRASIL.

ELTON PASQUALLI NUNES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/02/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 703.151.244-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10.148.592-7, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 31, 100, CASA, CENTRO, SALGADO FILHO, PR, CEP 85620000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205234113, com sede Av Crestani, 796 , Centro Palma Sola, SC, CEP 89985000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.066.817/0001-32, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. KETLEN DALALBA NUNES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/04/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 928.408.330-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12.890.586-3, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 31, 100, CENTRO, SALGADO FILHO, PR, CEP 85620000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ELTON PASQUALLI NUNES, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ELTON PASQUALLI NUNES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio KETLEN DALALBA NUNES, da seguinte forma: DE FORMA ONEROSA PELA VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI, com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

KETLEN DALALBA NUNES, com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Req: 81200000669347

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/04/2022 Data dos Efeitos 14/04/2022

Arquivamento 20225693372 Protocolo 225693372 de 26/04/2022 NIRE 42205234113

Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276940821584280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C-oQcYUz1Qxw&chave2=U98cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 74739972972-CESAR SOARES ZANIN

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LABORATORIO DE ANALISE
CLINICA PALMA SOLA LTDA
CNPJ nº 21.066.817/0001-32
DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade será administrada pelos sócios administradores já qualificados, RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI e KETLEN DALALBA NUNES, INDIVIDUALMENTE, ou em Conjunto, privativa e individualmente o uso da firma, e a representará ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado de prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DIONISIO CERQUEIRA SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

LABRATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA

CNPJ 21.066.817/0001-32

NIRE: 42205234113

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Req: 81200000669347

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/04/2022 Data dos Efeitos 14/04/2022

Arquivamento 20225693372 Protocolo 225693372 de 26/04/2022 NIRE 42205234113

Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276940821584280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/04/2022

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LABORATORIO DE ANALISE
CLINICA PALMA SOLA LTDA
CNPJ nº 21.066.817/0001-32**

RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/12/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 028.350.689-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10.343.550-1, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SERGIPE, 2638, ALVORADA, FRANCISCO BELTRAO, PR, CEP 85601040, BRASIL.

KETLEN DALALBA NUNES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/04/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 928.408.330-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12.890.586-3, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 31, 100, CENTRO, SALGADO FILHO, PR, CEP 85620000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205234113, com sede Av Crestani, 796 , Centro Palma Sola, SC, CEP 89985000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.066.817/0001-32, resolvem consolidar seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade, constituída sob a forma de sociedade Empresarial limitada, e com denominação de **LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade terá sua sede social na **AV. CRESTANI, 796, CENTRO, PALMA SOLA -SC CEP. 89.985-000.**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A SOCIEDADE POSSUI AS SEGUINTE FILIAIS:

FILIAL 1: CNPJ. 21.066.817/0002-13, AV PRESIDENTE DUTRA, 215, CENTRO, SALGADO FILHO -PR CEP. 85.620-000.

FILIAL 2: CNPJ. 21.066.817/0003-02, RUA JOÃO ARISI, 157, CENTRO, FLOR DA SERRA DO SUL-PR CEP. 85.618-000.

FILIAL 3: CNPJ: 21.066.817/0004-85, AV. SÃO CRISTOVÃO, 118, CENTRO, MANFRINÓPOLIS-PR CEP. 85.628-000.

Parágrafo Primeiro: DECLARAÇÃO MICROEMPRESA: Declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo DE **SERVIÇO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS -EXAMES.**

CLÁUSULA QUARTA- O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 15/09/2014.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LABORATORIO DE ANALISE
CLINICA PALMA SOLA LTDA**

CNPJ nº 21.066.817/0001-32

CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma::

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI	5.000	R\$ 5.000,00	50
KETLEN DALALBA NUNES	5.000	R\$ 5.000,00	50
TOTAL	10.000	R\$10.000,00	100

CLAUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLAUSULA NONA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exeqüíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza ;(III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de r\$ 10.000,00(Dez mi reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato social da sociedade , e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLAUSULA DECIMA: O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta(60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios administradores já qualificados, **RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI e KETLEN DALALBA NUNES**, INDIVIDUALMENTE, ou em Conjunto, privativa e individualmente o uso da firma, e a representará ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado de



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA

CNPJ nº 21.066.817/0001-32

prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de

fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: a) O Exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem conselho fiscal e não realiza Assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10,406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) tornar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA

CNPJ nº 21.066.817/0001-32

especial com demonstração de resultados, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, ate dois anos após averbada a

resolução da sociedade, nem dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; (III) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (IV) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (V) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente Instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLAUSULA DECIMA NONA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art 997 da Lei nº 10.406/2002 CC. Dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA VIGESIMA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc.,

Req: 81200000669347

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/04/2022 Data dos Efeitos 14/04/2022

Arquivamento 20225693372 Protocolo 225693372 de 26/04/2022 NIRE 42205234113

Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276940821584280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/04/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA

CNPJ nº 21.066.817/0001-32

relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: EXCLUSÃO DE SOCIO POR JUSTA CAUSA: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou

mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Para efeito do disposto nesta cláusula, considera-se JUSTA CAUSA:

- A Divulgação ou revelação de segredos ou estratégias empresariais e concorrentes, ou mesmo a terceiros que, indiretamente, possam valer-se de conhecimento de tais informações, independentemente da efetiva utilização de tais informações privilegiadas;
- A informação prestada a terceiros da situação econômica financeira da sociedade, em relação a dados que não foram objeto de divulgação pela mesma;
- Imposição de restrição creditícia a pessoa do sócio, mesmo em decorrência de aval ou outras garantias por ele prestadas em caráter pessoal, e que impeçam a obtenção de crédito pela sociedade;
- Por prática de FURTO.

PARAGRAFO SEGUNDO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, sob pena de revelia.

PARAGRAFO TERCEIRO: Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO QUARTO: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota excluída ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de Balanço Patrimonial especial, considerando os artigos 1.031 e 1.085 da Lei 10.406/2002;

PARAGRAFO SEGUNDO: A quota Liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social, ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizados por índice de correção monetária nacional, acrescida de juros moratórios de 0,50% ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social, e as respectivas reservas liquidadas;

Req: 81200000669347

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/04/2022 Data dos Efeitos 14/04/2022

Arquivamento 20225693372 Protocolo 225693372 de 26/04/2022 NIRE 42205234113

Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276940821584280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/04/2022

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LABORATORIO DE ANALISE
CLINICA PALMA SOLA LTDA
CNPJ nº 21.066.817/0001-32**


PARAGRAFO TERCEIRO: No prazo de 30 dias, será levantado o Balanço Patrimonial especial da Sociedade, cuja data-base e a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feito por socio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do requerimento do socio retirante voluntario pelo fim da afeição societária; a

data da reunião/assembleia de quotistas que exclui o socio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa a apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas artigo 1.026 da lei 10.406/2020 ou como a data da incapacidade superveniente atestado por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o socio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.


CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.


PALMA SOLA, 14 de abril de 2022.

Documento assinado digitalmente
 RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI
Data: 27/04/2022 10:00:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI

Documento assinado digitalmente
 ELTON PASQUALLI NUNES
Data: 27/04/2022 09:40:40-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ELTON PASQUALLI NUNES

Documento assinado digitalmente
 KETLEN DALALBA NUNES
Data: 27/04/2022 09:43:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

KETLEN DALALBA NUNES

Req: 81200000669347

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/04/2022 Data dos Efeitos 14/04/2022

Arquivamento 20225693372 Protocolo 225693372 de 26/04/2022 NIRE 42205234113

Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276940821584280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/04/2022



225693372

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA
PROTOCOLO	225693372 - 26/04/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205234113
CNPJ 21.066.817/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2022
SOB N: 20225693372

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225693372

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 74739972972 - CESAR SOARES ZANIN - Assinado em 27/04/2022 às 14:03:20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/04/2022 Data dos Efeitos 14/04/2022

Arquivamento 20225693372 Protocolo 225693372 de 26/04/2022 NIRE 42205234113

Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276940821584280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/04/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA
CNPJ: 21.066.817/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:04 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **A679.CA8B.9247.58C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA**
CNPJ/CPF: **21.066.817/0001-32**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140207283741**
Data de emissão: **27/07/2023 10:03:53**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1728/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 41815 - LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICA PALMA SOLA LTDA
CNPJ/CPF: 21.066.817/0001-32
Endereço: Avenida CRESTANI, 796
Complemento: SALA CLEUNIR PELISSER - Aut. 361 nf. 251/400 20/12
Bairro: CENTRO **Cidade:** Palma Sola - SC

Finalidade

À QUE SE FIZER NECESSÁRIO

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
17/10/2023	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICA PALMA SOLA LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Palma Sola - SC, 17 de outubro de 2023

Código de Autenticação: WGT211201-000-AAHLKGJBWBRME-2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.066.817/0001-32
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA ME
Endereço: AV CRESTANI 796 / CENTRO / PALMA SOLA / SC / 89985-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101607054150251312

Informação obtida em 17/10/2023 10:12:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.066.817/0001-32

Certidão nº: 57277144/2023

Expedição: 17/10/2023, às 10:17:38

Validade: 14/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.066.817/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 645180
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA ME

Raiz do CNPJ: 21.066.817

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALMA SOLA

Endereço da sede : AVENIDA CRESTANI 796, CENTRO

Certidão emitida às 10:20 de 27/07/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os fins que se fizerem necessários que a firma LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA - null, CNPJ - 21.066.817/0001-32, estabelecida à CRESTANI, CENTRO, PALMA SOLA-SC esta devidamente inscrita neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC, sob o número de Inscrição 18433, tendo efetuado inscrição em 17/03/2023, conforme determina a Lei 3.820/60 e de acordo com as exigências da Lei nº 5991/73.

Por ser verdade, firmo a presente CERTIDÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.

Florianópolis, 18 de Setembro de 2023.

Farm. MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
Presidente CRF-SC

Obs.: O presente documento não substitui a Certidão de Regularidade Técnica.

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<http://crfemcasa.crf-sc.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: DA4E-E1D6-1C36-3CCD





UNIVERSIDADE PARANAENSE



O REITOR da UNIVERSIDADE PARANAENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de FARMÁCIA, na data de 17 de dezembro de 2022 e a Colação de Grau na data de 25 de janeiro de 2023, confere o título de BACHARELA

a

KETLEN DALALBA NUNES

nacionalidade Brasileira, natural do Estado do RIO GRANDE DO SUL, nascida em 20 de abril de 1978, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 128905863 SSP-PR, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama - Paraná, 3 de maio de 2023.

CARLOS EDUARDO GARCIA

Reitor

<https://unipar.br/diploma-digital/>
Código de Validação: 437.437.5a654a9b15dd

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

Renovação do Recredenciamento: Portaria MEC. n.º 747, de 10/09/2020,
publicada no D.O.U. de 11/09/2020

FARMÁCIA

Reconhecimento: Portaria SERES/MEC n.º 23, de 21/12/2017 nos termos do Art.
101, Parágrafo único, publicada no D.O.U. de 03/09/2018.



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
UMUARAMA - PARANÁ
DEPARTAMENTO ESPECIAL DE REGISTRO
DE DIPLOMAS

Diploma Registrado sob n.º: 4373

Processo n.º: 2022.4373

Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da
Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto n.º 9.235,
de 15 de dezembro de 2017.

Umuarama - Paraná, 3 de maio de 2023.

Cleonice Aparecida Ratti
Chefe do DERD

Por delegação de competência, de acordo com o
Ato Executivo da Reitoria da UNIPAR de 24/10/2019.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

Cédula de Identidade

Nome KETLEN DALALBA NUNES

Inscrição CRF / 21085 RG 12.890.586-3-SSP-PR CPF 928.408.330-34

Emissão 17/03/2023 Validade 02/03/2024

Tipo de Profissional FARMACÊUTICA

Título de Eleitor 072610030442 Zona 131 Seção 0042

Nascimento 20/04/1978 Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade PASSO FUNDO

Assinatura do Portador



Válida em todo Território Nacional



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

Filiação SELVINO SCARIOT DALALBA CLAIR DALALBA

Diplomado pela UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data 25/01/2023 Grupo A Fator RH POSITIVO

Observações INSCRIÇÃO PROFISSIONAL PROVISÓRIA

MARCO AURELIO THIESEN KOERICH
Presidente do CRF-SC

Fotografar Direito

Válido como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com a Lei nº 6.206/75

Consulta de Profissionais Ativos

Digite o número de Inscrição ou o Nome para a consultar o cadastro.

Tipo

Farmacêutico

Inscrição

Nome

KETLEN DALALBA NUNES

Cidade*

Tipo

FARMACÊUTICO

Inscrição

21085

Nome

KETLEN DALALBA NUNES

Situação

Inscrito

Cidade

SALGADO FILHO - PR

Habilidades técnicas

FARMACÊUTICA

Pesquisar

Limpar

Voltar



DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **KETLEN DALALBA NUNES** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

a) LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PALMA SOLA LTDA - ME

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

a) RESPONSÁVEL TÉCNICO

b) SÓCIO ADMINISTRADOR

b) COLETADOR DE AMOSTRAS

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) 7:30 AS 17:00 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PALMA SOLA LTDA - ME

b)

c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Palma Sola, SC, 28 de julho de 2023

(Assinatura do profissional)

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas



**Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P R

NOME
 KETLEN DALALBA NUNES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 128905863 SESP PR

CPF
 928.408.330-34

DATA NASCIMENTO
 20/04/1978

FILIAÇÃO
 SELVINO SCARIOT DALALBA
 CLAIR DALALBA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 02995390430

VALIDADE
 05/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
 18/10/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1796570739

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SALGADO FILHO, PR

DATA EMISSÃO
 05/12/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31140006017
 PR915476900

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

1796570739

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4635651202

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Bifasico /50A

Nome: KETLEN DALALBA NUNES

Endereço: R Edvino Edegar Pfeifer, 100 - Rc 01
728300 - Borba
CEP: 85620-000
Cidade: Salgado Filho - Estado: PR
CPF: 928.408.330-34

UNIDADE CONSUMIDORA

87576767

CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO

CÓDIGO DO CLIENTE

13416478

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
16/06/2023

Leitura atual
18/07/2023

Nº de dias
32

Próxima Leitura
17/08/2023



NOTA FISCAL No. 49459212 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 17/07/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4123 0704 3688 9800 0106 6600 3049 4592 1210 3091 3481

Protocolo de Autorização: 1412300034299629 - 17/07/2023 às 02:54:55America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2023	09/08/2023	R\$88,38

Periodos Band.Tarif.: Verde:17/06-18/07

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	368	0,373723	137,53	5,08	24,75	0,292690	ICMS	171,19	18%	30,81
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	368	0,414402	152,50	5,63	27,45	0,324527	COFINS	32,31	3,6950%	1,20
ENERGIA INJETADA TE 07/2023	kWh	-318	0,373711	-118,84	-4,38	-21,39	0,292690	PIS	32,31	0,8044%	0,27
ENERGIA INJETADA TUSD 07/2023	kWh	-318	0,339780	-108,05	-4,86	0,00	0,324527				
BONUS ITAIPU ART.21 LEI N.10438/02	UN	-1	3,370000	-3,37							
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	28,610000	28,61							
TOTAL				88,38	1,47	30,81					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

		Nº DIAS FAT.
JUL23	368	32
JUN23	316	30
MAI23	276	30
ABR23	392	32
MAR23	409	29
FEV23	477	29
JAN23	305	29
DEZ22	431	31
NOV22	220	31
OUT22	354	32
SET22	368	30
AGO22	339	31
JUL22	362	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041415850	CONSUMO kWh	TP	6470	6838	1	368
0041415850	GERAC kWh	TP	8061	8555	1	494

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 17/07/2023

6C2D.6F1A.8D70.2CE2.ABC0.0262.E532.0465

REAVISO DE VENCIMENTO

Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora - ReN Aneel 482/12
Energia Injetada no mês, na RD Copel, pela Mini/MicroGeração.Geral: 494 kWh.
Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 50, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 882, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.
Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,27 E COFINS R\$1,20 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 10.50% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 3209/2023
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

87576767

07/2023

09/08/2023

R\$88,38



Número da fatura: FAT-01-20234833091348-95

83650000002 883801110007 001010202347 833091348957

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

PIX



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL: **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PALMA SOLA LTDA – ME**
CNPJ: **21.066.817/0001-32**
ENDEREÇO: **Avenida Crestani, 796 – centro – Palma Sola - SC**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **laboratoriopalmasola@gmail.com**
RESPONSÁVEL : **KETLEN DALALBA NUNES**
TELEFONE DE CONTATO: **46 98403-0869**

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Palma Sola, SC, 28 de julho de 2023

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador



DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PALMA SOLA LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº **21.066.817/0001-32**, por intermédio de seu representante legal **KETLEN DALALBA NUNES**, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g)** Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Palma Sola, SC, 28 de julho de 2023

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

Laboratório Palma Sola

Centro de Análises Clínicas





TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PALMA SOLA LTDA – ME**
CNPJ: **21.066.817/0001-32**
ENDEREÇO: **Avenida Crestani, 796 – centro – Palma Sola - SC**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **laboratoriopalmasola@gmail.com**
RESPONSÁVEL : **KETLEN DALALBA NUNES**
TELEFONE DE CONTATO: **46 98403-0869**

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

Palma Sola, SC, 28 de julho de 2023

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador



Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CERTIDÃO N° 38190/2023
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ n° 21.066.817/0001-32, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 19 de outubro de 2023.

Esta certidão é válida até 18/11/2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
111214471



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/10/2023 10:39:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA**
CNPJ: **21.066.817/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta de Estabelecimentos Ativos

Digite o número de Inscrição ou CNPJ ou Nome para a consultar o cadastro.

Tipo

Estabelecimento



Inscrição

CNPJ

Razão Social/Fantasia

Cidade*

Bairro

Inscrição

18433

Razão Social

LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA

Fantasia

Endereço

CRESTANI, 796, CENTRO, PALMA SOLA - SC

Cidade

PALMA SOLA - SC

Situação

Inscrito

Horários de Funcionamento

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Plantão
	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00		Não
	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00		Não

Responsáveis Técnicos

Inscrição	Nome	Tipo R.T.
21085	KETLEN DALALBA NUNES	

	Inscrição	Nome					Tipo R.T.	
Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Plantão	
	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00	07:30 às 12:00		Não	
	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00		Não	

Controle Horários						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Nenhum registro encontrado.						



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 263/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	19/10/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 001/2023		
Observações:			

1	7202157550-1	1,000	UND	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	348.875,2000	348.875,20
---	--------------	-------	-----	--	--------------	------------

					Preço Total:	348.875,20
--	--	--	--	--	---------------------	------------

Pato Branco/PR, 19 de Outubro de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

287**6X2****XNM****0V9**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 237/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 19/10/2023

Objeto do Processo: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 348.875,20

Total Geral: R\$ 348.875,20

Pato Branco/PR, 19 de Outubro de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VE1**5QV****Q5Q****6RO**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 237/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 348.875,20
			Total Entidade: R\$ 348.875,20
			Total Entidade: R\$ 348.875,20

Pato Branco / PR, 19 de Outubro de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0G9**YZK****ZNX****O6N**

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 183/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023, e conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA;**

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal próprio para realizar exames laboratoriais em sede própria, nas suas unidades descentralizadas nem os Municípios consorciados, do que se extrai o caráter complementar desta contratação;

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a habilitação requerida e a contratação para realização de exames laboratoriais como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA** para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.2.1. No caso de Laboratórios, o valor anual global do contrato será ajustado em aditivos contratuais, conforme a demanda observada, considerando que a quantidade contratada depende do fator “escolha do usuário”, sobre o qual o CONIMS não tem como mensurar previamente.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **KETLEN DALALBA NUNES** inscrita no **CRF/SC 21085**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada, **LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA**, Avenida Crestani, 796 – Centro – Palma Sola/SC, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

3. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

3.1. Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município, da seguinte forma:

3.1.1. Compete ao Município a geração de guia de autorização de exame e entrega ao paciente, com indicação expressa dos laboratórios credenciados a serem escolhidos.

3.1.2. A indicação a que se refere o item anterior deve considerar somente os Laboratórios/Postos de coleta que realizem todos os exames prescritos ao paciente, primeiramente dentre os localizados no território do próprio Município.

3.1.3. Em não havendo prestador credenciado na unidade territorial, o Município deverá indicar todos os Laboratórios/Postos de coletas nos Municípios vizinhos (contíguo ao seu território), observadas as condições do item anterior, para que o paciente realize a escolha.

Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 21.066.817/0001-32, com sede na Avenida Crestani, 796 – Bairro Centro na cidade de Palma Sola/SC, CEP 89.985-000, neste ato representado por Ketlen Dalalba Nunes, portadora do RG n.º 12.890.586-3 SESP-PR e CPF n.º 928.408.330-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 237/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 183/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA**, Avenida Crestani, 796, Centro – Palma Sola – SC, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.4. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.5. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **KETLEN DALALBA NUNES** inscrito no **CRF/SC 21085**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

2.6. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.6.1. O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.

2.7. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.

2.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.9. Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.10. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.11. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.

2.12. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.13. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.14. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. Executar os serviços constantes conforme credenciamento.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.5. Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.
- 3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- 3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

- 4.1.** Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.
- 4.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
- 4.3.** A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 1 Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

5.5. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

7.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada,

ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b)** O requerimento de inscrição do credenciante;
- c)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2023.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	QTDE ANUAL	TOTAL
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	10	R\$ 60,00
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65	10	R\$ 156,50
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	10	R\$ 72,60
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	10	R\$ 65,50
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	10	R\$ 18,50
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	10	R\$ 310,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	10	R\$ 25,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	10	R\$ 90,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	10	R\$ 73,60
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	10	R\$ 39,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	10	R\$ 47,40
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,87	10	R\$ 28,70
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	10	R\$ 41,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	10	R\$ 47,40
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	10	R\$ 47,40
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	10	R\$ 25,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	10	R\$ 25,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	10	R\$ 50,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	10	R\$ 53,60
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	10	R\$ 50,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	10	R\$ 155,90
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10

02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	10	R\$ 156,50
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	10	R\$ 28,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,87	10	R\$ 28,70
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	10	R\$ 47,40
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	10	R\$ 78,60
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	10	R\$ 73,60
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	10	R\$ 45,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	10	R\$ 57,40
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	10	R\$ 25,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	10	R\$ 14,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	10	R\$ 25,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	10	R\$ 25,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	10	R\$ 82,40
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	10	R\$ 47,40
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	10	R\$ 25,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	10	R\$ 152,40
02.02.01.071-6	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.01.072-4	ELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	10	R\$ 88,40
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65	10	R\$ 156,50
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	10	R\$ 65,50
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	10	R\$ 152,40
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53	10	R\$ 15,30
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04	10	R\$ 30,40
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 106,10	10	R\$ 1.061,00
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	10	R\$ 64,80
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	10	R\$ 50,00

02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	10	R\$ 54,60
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	10	R\$ 90,00
02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	10	R\$ 57,90
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	10	R\$ 28,50
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	10	R\$ 57,70
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	10	R\$ 45,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	10	R\$ 30,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	10	R\$ 41,10
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 9,27	10	R\$ 92,70
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 7,60	10	R\$ 76,00
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 10,88	10	R\$ 108,80
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 6,77	10	R\$ 67,70
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 11,57	10	R\$ 115,70
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 9,48	10	R\$ 94,80
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 21,47	10	R\$ 214,70
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91	10	R\$ 189,10
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 9,53	10	R\$ 95,30
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 13,04	10	R\$ 130,40
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 15,04	10	R\$ 150,40
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 9,53	10	R\$ 95,30
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	10	R\$ 92,10
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	10	R\$ 15,30
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 3,91	10	R\$ 39,10
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 5,88	10	R\$ 58,80
02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	10	R\$ 77,30
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	10	R\$ 15,30
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	10	R\$ 41,10
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30

02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 3,91	10	R\$ 39,10
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	10	R\$ 41,10
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	10	R\$ 120,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 3,91	10	R\$ 39,10
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65,00	10	R\$ 650,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 100,00	10	R\$ 1.000,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 21,47	10	R\$ 214,70
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	10	R\$ 930,40
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	10	R\$ 960,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	10	R\$ 185,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	10	R\$ 35,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	10	R\$ 111,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R\$ 15,06	10	R\$ 150,60
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	10	R\$ 164,20
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	10	R\$ 193,80
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	10	R\$ 28,30
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	10	R\$ 92,50
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	10	R\$ 38,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	10	R\$ 2.984,80
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 24,55	10	R\$ 245,50
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00
02.02.03.024-5	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R\$ 4,04	10	R\$ 40,40
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	10	R\$ 155,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	10	R\$ 155,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	10	R\$ 135,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	10	R\$ 850,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	10	R\$ 120,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	10	R\$ 270,00

02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	10	R\$ 57,40
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	10	R\$ 215,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	10	R\$ 215,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 13,24	10	R\$ 132,40
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25	10	R\$ 92,50
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 8,34	10	R\$ 83,40
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 13,24	10	R\$ 132,40
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,62	10	R\$ 186,20
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	10	R\$ 97,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	10	R\$ 35,00
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	10	R\$ 240,20
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 7,88	10	R\$ 78,80
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	10	R\$ 205,90
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 11,13	10	R\$ 111,30
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	10	R\$ 97,10
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	10	R\$ 265,50
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	10	R\$ 132,40
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	10	R\$ 41,00
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O	R\$ 4,04	10	R\$ 40,40

	VIRUS EPSTEIN-BARR			
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	10	R\$ 130,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	10	R\$ 132,40
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	10	R\$ 169,70
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	10	R\$ 92,50
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	10	R\$ 245,50
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	10	R\$ 130,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	10	R\$ 92,50
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	10	R\$ 133,50
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	10	R\$ 600,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	10	R\$ 28,30
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77	10	R\$ 17,70
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77	10	R\$ 17,70
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 25,76	10	R\$ 257,60
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	10	R\$ 1.684,80
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83	10	R\$ 28,30
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	10	R\$ 40,00

02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	10	R\$ 130,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	10	R\$ 130,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	10	R\$ 40,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	10	R\$ 395,00
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 24,02	10	R\$ 240,20
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	10	R\$ 90,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	10	R\$ 135,00
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	10	R\$ 650,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	10	R\$ 850,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 75,00	10	R\$ 750,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 75,00	10	R\$ 750,00
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	10	R\$ 30,40
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	10	R\$ 30,40
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,36	10	R\$ 23,60
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	10	R\$ 33,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	10	R\$ 102,50
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	10	R\$ 118,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 2,36	10	R\$ 23,60
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	10	R\$ 50,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	10	R\$ 49,10
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,87	10	R\$ 28,70
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	10	R\$ 105,00
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80

02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	10	R\$ 35,00
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04	10	R\$ 30,40
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 5,30	10	R\$ 53,00
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 5,30	10	R\$ 53,00
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,92	10	R\$ 29,20
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 5,30	10	R\$ 53,00
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40	10	R\$ 24,00
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,92	10	R\$ 29,20
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,92	10	R\$ 29,20
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 5,30	10	R\$ 53,00
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,92	10	R\$ 29,20
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	10	R\$ 33,60
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,92	10	R\$ 29,20
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,92	10	R\$ 29,20
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 6,35	10	R\$ 63,50
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,92	10	R\$ 29,20
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	10	R\$ 125,40
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	10	R\$ 125,40
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	10	R\$ 146,90
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	10	R\$ 125,00
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 8,74	10	R\$ 87,40
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 8,74	10	R\$ 87,40
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 8,74	10	R\$ 87,40
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	10	R\$ 183,60
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	10	R\$ 140,00
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 14,94	10	R\$ 149,40
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	10	R\$ 115,30
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	10	R\$ 178,90
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	10	R\$ 140,60
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	10	R\$ 246,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	10	R\$ 101,50
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	10	R\$ 115,50
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	10	R\$ 150,10
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	10	R\$ 176,10
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	10	R\$ 153,50
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00

02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	10	R\$ 102,10
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	10	R\$ 98,60
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	10	R\$ 105,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	10	R\$ 431,30
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	10	R\$ 153,50
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	10	R\$ 102,20
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	10	R\$ 105,00
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 16,41	10	R\$ 164,10
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	10	R\$ 199,60
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	10	R\$ 140,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	10	R\$ 104,30
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	10	R\$ 131,10
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	10	R\$ 153,50
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	10	R\$ 96,40
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	10	R\$ 116,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	10	R\$ 95,80
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43	10	R\$ 84,30
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	10	R\$ 121,50
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,94	10	R\$ 29,40
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 3,18	10	R\$ 31,80
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,92	10	R\$ 29,20
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	10	R\$ 203,50
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,87	10	R\$ 28,70
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	10	R\$ 275,00
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79	10	R\$ 187,90
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 19,29	10	R\$ 192,90
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 9,37	10	R\$ 93,70
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	10	R\$ 175,30
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 5,88	10	R\$ 58,80

02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	10	R\$ 88,30
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	10	R\$ 586,10
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	10	R\$ 100,40
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 12,85	10	R\$ 128,50
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 22,40	10	R\$ 224,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	10	R\$ 352,20
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,93	10	R\$ 29,30
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 5,02	10	R\$ 50,20
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	10	R\$ 35,00
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,92	10	R\$ 29,20
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	10	R\$ 41,10
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 22,40	10	R\$ 224,00
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	10	R\$ 156,50
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	10	R\$ 119,80
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	10	R\$ 133,30
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	10	R\$ 133,30
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	10	R\$ 42,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	10	R\$ 42,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	10	R\$ 42,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	10	R\$ 56,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	10	R\$ 108,90
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62	10	R\$ 56,20
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 6,20	10	R\$ 62,00
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	10	R\$ 56,30
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	10	R\$ 102,50
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	10	R\$ 41,90
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	10	R\$ 28,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	10	R\$ 114,90
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63	10	R\$ 56,30
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	10	R\$ 43,30
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	10	R\$ 28,00
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	10	R\$ 43,30
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80	10	R\$ 28,00
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	10	R\$ 43,30
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 4,00	10	R\$ 40,00
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 7,22	10	R\$ 72,20

02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62	10	R\$ 56,20
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79	10	R\$ 57,90
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33	10	R\$ 43,30
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	10	R\$ 43,30
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	10	R\$ 65,60
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,87	10	R\$ 28,70
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23	10	R\$ 52,30
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	10	R\$ 65,60
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79	10	R\$ 57,90
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 270,00	10	R\$ 2.700,00
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70	10	R\$ 97,00
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	10	R\$ 48,00
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70	10	R\$ 97,00
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	10	R\$ 36,90
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69	10	R\$ 46,90
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69	10	R\$ 46,90
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 252,00	10	R\$ 2.520,00
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 224,00	10	R\$ 2.240,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	10	R\$ 3.300,00
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00

02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	10	R\$ 78.600,00
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	10	R\$ 88,00
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	10	R\$ 660,00
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 85,88	10	R\$ 858,80
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	10	R\$ 121,00
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90	10	R\$ 209,00
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 7,15	10	R\$ 71,50
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	10	R\$ 132,00
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00	10	R\$ 80,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	10	R\$ 1.370,00
02.02.11.012-5	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00	10	R\$ 660,00
02.02.11.013-3	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00	10	R\$ 660,00
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 15,25	10	R\$ 152,50
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	10	R\$ 27,40
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	10	R\$ 106,50
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65	10	R\$ 106,50
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79	10	R\$ 57,90
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79	10	R\$ 57,90
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	10	R\$ 57,90
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	10	R\$ 27,40
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	10	R\$ 81,90
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	10	R\$ 57,90
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	R\$ 2,80	10	R\$ 28,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	10	R\$ 1.000,00
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	10	R\$ 1.350,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	10	R\$ 1.060,00
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	10	R\$ 426,00
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	10	R\$ 1.280,00
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 66,40	10	R\$ 664,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	10	R\$ 910,00
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00

90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	10	R\$ 2.100,00
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	10	R\$ 303,10
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	10	R\$ 394,80
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	10	R\$ 392,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	10	R\$ 476,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	10	R\$ 379,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	10	R\$ 112,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	10	R\$ 273,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	10	R\$ 110,00
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	10	R\$ 1.400,00
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R\$ 272,00	10	R\$ 2.720,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	10	R\$ 900,00
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	10	R\$ 2.716,70
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	10	R\$ 587,30
90.01.01.159-0	GH APOS EXERCICIO	R\$ 16,81	10	R\$ 168,10
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20,41	10	R\$ 204,10
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	10	R\$ 180,60
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	10	R\$ 140,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	10	R\$ 740,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	10	R\$ 308,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	10	R\$ 390,00
90.01.01.185-0	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	10	R\$ 217,80
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R\$ 24,08	10	R\$ 240,80
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	10	R\$ 1.400,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	10	R\$ 1.808,00
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	10	R\$ 4.663,40
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	10	R\$ 1.260,00
90.01.01.200-0	CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56,70	10	R\$ 567,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	10	R\$ 560,00
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	R\$ 98,00	10	R\$ 980,00
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	10	R\$ 2.555,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	10	R\$ 3.990,00
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	10	R\$ 3.290,00

90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	10	R\$ 1.800,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	10	R\$ 180,00
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	R\$ 165,00	10	R\$ 1.650,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00
90.01.01.318-0	FRAGILIDADE OSMÓTICA	R\$ 8,40	10	R\$ 84,00
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	R\$ 210,00	10	R\$ 2.100,00
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	10	R\$ 556,70
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	10	R\$ 950,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	10	R\$ 374,00
90.01.01.364-0	CARIÓTIPO DE SANGUE PARA DOENÇAS HEMATOLÓGICAS	R\$ 224,00	10	R\$ 2.240,00
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	10	R\$ 334,80
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	10	R\$ 404,50
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	10	R\$ 338,00
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	10	R\$ 346,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	10	R\$ 408,10
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 1.380,00	10	R\$ 13.800,00
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	10	R\$ 335,60
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	10	R\$ 386,50
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	10	R\$ 367,60
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	10	R\$ 392,00
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	10	R\$ 436,50
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	10	R\$ 387,30
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	10	R\$ 720,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	10	R\$ 568,00
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	10	R\$ 346,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	10	R\$ 338,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	10	R\$ 451,50
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	10	R\$ 852,00

90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	10	R\$ 572,00
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	10	R\$ 3.500,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	10	R\$ 3.500,00
90.01.01.427-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ÁCAROS: D. PTERONYSSINUS, D. FARINAE, BLOMIA, TROPICALIS	R\$ 60,00	10	R\$ 600,00
90.01.01.428-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA EPITÉLIO DE CÃO	R\$ 32,00	10	R\$ 320,00
90.01.01.429-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA EPITÉLIO DE GATO	R\$ 32,00	10	R\$ 320,00
90.01.01.430-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA CARNEIRO	R\$ 32,00	10	R\$ 320,00
90.01.01.431-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA PENAS MIX (PENAS DE GALINHA, GANSO, PATO E POMBO)	R\$ 32,00	10	R\$ 320,00
90.01.01.432-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA FUNGOS: ASPERGILLUS FUMIGTUS	R\$ 20,00	10	R\$ 200,00
90.01.01.433-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA FUNGOS MIX (ALTERNARIA ALTERNATA, CLADOSPORIUM HERBARUM, ASPERGILLUS FUMIGATUS, PENICILLIUM NOTATUM, RHIZOPUS NIGRICANS, RHODOTORULA SPP)	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.434-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA BARATAS MIX	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.435-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA GRAMINEAS 1 (DACTYLIS GLOMERATA, FESTUCA PRATENSIS, PHLEUM PRATENSIS, POA PRATENSIS, LOLIUM MULTIFLORUM)	R\$ 26,80	10	R\$ 268,00
90.01.01.436-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA GRAMINEAS 2 (CYNODON DACTYLON, PASPALUM NOTATUM, LOLIUM MULTIFLORUM)	R\$ 26,80	10	R\$ 268,00
90.01.01.437-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: LEITE DE VACA, CASEÍNA, ALFA LACTA ALBUMINA, ALFA LACTO GLOBUMINA	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00
90.01.01.438-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: OVOUCOIDE, OVOALBUMINA, CLARA DO OVO, GEMA DO OVO	R\$ 75,00	10	R\$ 750,00
90.01.01.439-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CRUSTÁCEO MIX, CAMARÃO	R\$ 60,00	10	R\$ 600,00
90.01.01.440-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CASTANHA DO PARÁ, DE CAJU, AMENDOAS, NOZ	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00
90.01.01.441-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: GLÚTEN, TRIGO, AVEIA	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00
90.01.01.442-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: KWI, TOMATE, PIMENTA DO REINO, ABACATE, MILHO, MORANGO	R\$ 210,00	10	R\$ 2.100,00
90.01.01.443-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA PEDIÁTRICA (20 SUBST.)	R\$ 400,00	10	R\$ 4.000,00
90.01.01.444-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA PADRÃO (30 SUBST.)	R\$ 600,00	10	R\$ 6.000,00
90.01.01.445-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA REGIONAL (10 SUBST.)	R\$ 200,00	10	R\$ 2.000,00

90.01.01.446-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA CORTICÓIDES (10 SUBST.)	R\$ 200,00	10	R\$ 2.000,00
90.01.01.447-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA ANTI INFLAMATORIOS (10 SUBST.)	R\$ 200,00	10	R\$ 2.000,00
90.01.01.448-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA UNHAS (20 SUBST.)	R\$ 400,00	10	R\$ 4.000,00
90.01.01.449-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA DENTAL (30 SUBST.)	R\$ 600,00	10	R\$ 6.000,00
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	10	R\$ 3.400,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	10	R\$ 850,00
90.01.01.455-0	TAXA REFERENTE A EXAME LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	10	R\$ 495,00
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R\$ 336,50	10	R\$ 3.365,00
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	10	R\$ 26.000,00
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	10	R\$ 28.000,00
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	R\$ 296,07	10	R\$ 2.960,70
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	10	R\$ 1.060,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	10	R\$ 426,00
TOTAL CONTRATADO ANUAL		R\$ 348.875,20		

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XOL**N18****1Z0****3DW**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
183/2023

Número Processo: 237/2023
Data do Processo: 19/10/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME DESCRITIVOS E VALORES.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
183/2023

Data e Hora da Sessão: 19/10/2023 09:45

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1722023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 237/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023. Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims.

Participante: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		348.875,20	348.875,20
					Total do Participante:	348.875,20
					Total Geral:	348.875,20

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 19 de outubro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

FRANCIELI DOS SANTOS
MEMBRO

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9E2**J6O****6JG****XJK**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2023
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

IV - DOS ANEXOS

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
Assessoria Jurídica - CONIMS
OAB/PR 35.313

De Acordo:

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 183/2023

Processo Adm.: 237/2023
Data do Processo: 19/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 237/2023
b) Nr. Licitação: 183/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 23/10/2023
e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	348.875,2000	R\$ 348.875,20
Total fornecedor:				R\$ 348.875,20
Total geral:				R\$ 348.875,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 23 de Outubro de 2023

.....
PAULO HORN
Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MNJ**KX6****8LL****YD4**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 183/2023

Fundamentado nos art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 183/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores.

Valor Global: 348.875,20

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 23/10/2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EWY**X83****EM9****NO5**



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : [Início](#) > [Licitações \(Íntegras Processuais\)](#)

ANO:

[2023](#) [2022](#) [2021](#) [2020](#) [2019](#) [2018](#) [2017](#) [2016](#) [2015](#) [2014](#) [2013](#)

MÊS:

[Jan](#) [Fev](#) [Mar](#) [Abr](#) [Mai](#) [Jun](#) [Jul](#) [Ago](#) [Set](#) [Out](#)

Modalidade: [Inexigibilidades](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 186

23/10/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 185

23/10/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem e serviços complementares especializados.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 184

23/10/2023

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – TERAPIA OCUPACIONAL - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Mangueirinha/PR, consorciado ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 183

23/10/2023

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 182

23/10/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE ODONTOLOGIA - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181

23/10/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE ODONTOLOGIA - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180

23/10/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179

23/10/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA GERAL - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.


📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

anterior	1	2	3	4	5	...	22	23	próxima »
----------	----------	---	---	---	---	-----	----	----	-----------


Página 1 de 23

Voltar

Home	Concurso Seleção PSS
Institucional	Contas Públicas
Quem Somos	Orçamento
Municípios	Contrato de Rateio e
Região de	Aditivos
Abrangência	Relatórios Lei
Responsáveis	Responsabilidade
Endereços Oficiais	Fiscal
Contatos	Demonstrações
Atos Legais	Contábeis
Documentos	Convênios
Institucionais	Recebidos
Leis de Ratificação	Convênios
Editais e Atas dos	Repassados
Conselhos	Certidões do CONIMS
Resoluções	Acesso Restrito
Processos Adm.	IDS Saúde
Disciplinares	Passagens e Diárias
Nova Lei de	Agenda de
Licitações	Reuniões
Eliminação de	Relatório de
Documentos	Compras - IDS
<u>Licitações (Íntegras</u>	Saúde
<u>Processuais)</u>	Portal dos Empregados
Contato	Acessos dos Municípios
Fale Conosco	Área Técnica
Ouvidoria	Redes e Programas
Trabalhe Conosco	TFD
ITP-TCE/PR	Acesso Serviços de
Recomendação MPPR	TFD (NOVO)
	Área do
	Faturamento do
	Município
	Compras - Preços
	Registrados
	Área do Prestador
	Serviço de Informação ao
	Cidadão
	SIC Físico
	e-SIC
	Consulta de Pedidos
	Estatísticas de
	acesso à informação

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

 conims@conims.com.br

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às 12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 24/10/2023 08:20:02

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 186/2023
 Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 186/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.
 Valor Global: 349.210,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
 Data: 23/10/2023

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 240/2023
 b) **Nr. Licitação:** 186/2023 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 23/10/2023
 e) **Objeto da Licitação:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
IMAX CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	349.210,0000	R\$ 349.210,00
Total fornecedor:				R\$ 349.210,00
Total geral:				R\$ 349.210,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 184/2023
 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 184/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERAPIA OCUPACIONAL - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Manguieirinha/PR, consorciado ao CONIMS.
 Valor Global: 111.360,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
 Data: 23/10/2023

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 238/2023
 b) **Nr. Licitação:** 184/2023 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 23/10/2023
 e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERAPIA OCUPACIONAL - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Manguieirinha/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA 1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - TERAPIA OCUPACIONAL	UN	768,000	145,0000	R\$ 111.360,00
Total fornecedor:				R\$ 111.360,00
Total geral:				R\$ 111.360,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 183/2023
 Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 183/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores.
 Valor Global: 348.875,20
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
 Data: 23/10/2023

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 237/2023
 b) **Nr. Licitação:** 183/2023 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 23/10/2023
 e) **Objeto da Licitação:** Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	348.875,2000	R\$ 348.875,20
Total fornecedor:				R\$ 348.875,20
Total geral:				R\$ 348.875,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 182/2023
 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 182/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.
 Valor Global: 118.800,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
 Data: 23/10/2023

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 233/2023
 b) **Nr. Licitação:** 182/2023 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 23/10/2023
 e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
ODONTO SCHELLE LTDA 1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ODONTÓLOGO	Hrs	2.160,000	55,0000	R\$ 118.800,00
Total fornecedor:				R\$ 118.800,00
Total geral:				R\$ 118.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 181/2023
 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 181/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.
 Valor Global: 118.800,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
 Data: 23/10/2023

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 232/2023
 b) **Nr. Licitação:** 181/2023 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 23/10/2023
 e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
MIOTTO ODONTOLOGIA LTDA 1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ODONTÓLOGO	Hrs	2.160,000	55,0000	R\$ 118.800,00
Total fornecedor:				R\$ 118.800,00
Total geral:				R\$ 118.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 180/2023
 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 180/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.
 Valor Global: 38.400,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
 Data: 23/10/2023

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 231/2023
 b) **Nr. Licitação:** 180/2023 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 23/10/2023
 e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
EMMILY P DA C SPEGIORIN CONSULTORIA 1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - NUTRIÇÃO	Serv.	1.920,000	20,0000	R\$ 38.400,00
Total fornecedor:				R\$ 38.400,00
Total geral:				R\$ 38.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 179/2023
 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 179/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA GERAL - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.
 Valor Global: 172.800,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
 Data: 23/10/2023

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 230/2023
 b) **Nr. Licitação:** 179/2023 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 23/10/2023
 e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA GERAL - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
ADL SERVICOS MEDICOS LTDA 1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	1.080,000	160,0000	R\$ 172.800,00
Total fornecedor:				R\$ 172.800,00
Total geral:				R\$ 172.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 26/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 07/11/2023 às 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 26/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A Integra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
 Objeto do processo: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS Radiológicos em Geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Pato Branco, 23 de Outubro de 2023

Lhuanna Gabriela Vardãnega Périco
 pregoeiro(a)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 25/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 08/11/2023 às 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 25/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A Integra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
 Objeto do processo: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pato Branco, 23 de Outubro de 2023

Lhuanna Gabriela Vardãnega Périco
 Pregoeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 218 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023
Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Agentes de Contratação/Pregoeiros e Equipe de Apoio, na forma da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO N.º 219 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023
Súmula: Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação para atuar no processo de Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

RESOLUÇÃO N.º 220 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023
Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

A *íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:*
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento nº 01/2023. Contrato nº 301/2022, Concorrência nº 06/2022, Processo nº 142/2022. PARTES: Município de Pato Branco e TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI. OBJETO: A prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondente ao estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do Município de Pato Branco, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como Cláusula Sexta, Inciso I do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25/10/2024. Do Valor, o valor permanece inalterado, sendo o total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o período de 12 (doze) meses. Dotações Orçamentárias: conforme termo de aditamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 20 de Outubro de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Adalberto Eschholz Diniz – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento nº 01/2023. Contrato nº 302/2022, Pregão Eletrônico nº 159/2022, Processo nº 354/2022. PARTES: Município de Pato Branco e JUARI MARCELO ALBANI EIRELI. OBJETO: A aquisição de pellets (matéria prima para o aquecimento das caldeiras das piscinas do Centro Aquático do Complexo Esportivo Frei Gonçalo). ADITAMENTO: Do Valor, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, assim como Cláusula Décima Quinta do contrato original, as partes pactuam reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em 91%, passando o valor unitário de R\$ 1.249,95 (mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 2.387,40 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), sendo o valor total do contrato de R\$ 249.990,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais) para R\$ 477.480,00 (quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 1333-17171; 1353-15870. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 02 de Outubro de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Juari Marcelo Albani – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA			
Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
761	Lorayne Flessak	Redistribuição	02/10/2023
782	Amanda Chagas da Silva	Designa Coordenação	10/10/2023
787	Yroe Krindges de Oliveira e Outros	Extingue Gratificação de Função	16/10/2023
788	Jociane Rodrigues Carvalho	Concede Gratificação de Função	16/10/2023
789	Jesiel Julio da Silva	Extingue Gratificação de Função	16/10/2023
790	Joneli Machado	Exonera a Pedido	16/10/2023
791	Prefeito Municipal	Abertura de Processo Administrativo Disciplinar	16/10/2023
792	Gilvan Augusto Nava	Exonera CC	17/10/2023
803	Vanessa Pires Vieira	Exonera a Pedido	18/10/2023
804	Carolina Dutra Minozzo	Exonera a Pedido	18/10/2023
805	Luan Carlos Pacheco Santos	Extingue Adicional de Insalubridade	18/10/2023
806	Celene Rita Brutti da Silva	Declara Vacância de Cargo por Aposentadoria	18/10/2023
807	Itacir Dal Olmo	Declara Vacância de Cargo por Aposentadoria	18/10/2023
808	Celi Terezinha Cardoso	Declara Vacância de Cargo por Aposentadoria	18/10/2023
809	Marinez Giacomett	Declara Vacância de Cargo por Aposentadoria	18/10/2023
810	Fátima Martins	Declara Vacância de Cargo por Aposentadoria	18/10/2023
811	Cleonice Haack Poletto	Declara Vacância de Cargo por Aposentadoria	18/10/2023
820	Prefeito Municipal	Dispensa por Término de Contrato	19/10/2023
830	Rodolfo Engelbert	Exonera a Pedido	23/10/2023

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 237/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	237/2023			
b) Nr. Licitação:	183/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	23/10/2023			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Vencedores: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	348.875,2000	R\$ 348.875,20
Total fornecedor:				R\$ 348.875,20
Total geral:				R\$ 348.875,20
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DF70707F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2023. Edição 2884
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
183/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 183/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores.

Valor Global:	348.875,20		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	23/10/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 1C589BCE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2023. Edição 2884
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 528/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 21.066.817/0001-32, com sede na Avenida Crestani, 796 – Bairro Centro na cidade de Palma Sola/SC, CEP 89.985-000, neste ato representado por Ketlen Dalalba Nunes, portadora do RG n.º 12.890.586-3 SESP-PR e CPF n.º 928.408.330-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 237/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 183/2023, homologada em 23 de outubro de 2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA**, Avenida Crestani, 796, Centro – Palma Sola – SC, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

1.3. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

1.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **KETLEN DALALBA NUNES** inscrito no **CRF/SC 21085**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

1.5. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

- 1.5.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 1.6.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 1.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 1.8.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 1.9.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 1.10.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 1.11.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 1.12.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 1.13.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.
- 3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- 3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

- 4.1.** Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.
- 4.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
- 4.3.** A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 1 Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

5.5. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

7.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **25 de outubro de 2023**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada,

ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 24 de outubro de 2023.

KETLEN DALALBA NUNES
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	QTDE ANUAL	TOTAL
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	10	R\$ 60,00
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65	10	R\$ 156,50
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	10	R\$ 72,60
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	10	R\$ 65,50
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	10	R\$ 18,50
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	10	R\$ 310,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	10	R\$ 25,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	10	R\$ 90,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	10	R\$ 73,60
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	10	R\$ 39,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	10	R\$ 47,40
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,87	10	R\$ 28,70
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	10	R\$ 41,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	10	R\$ 47,40
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	10	R\$ 47,40
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	10	R\$ 25,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	10	R\$ 25,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	10	R\$ 50,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	10	R\$ 53,60
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	10	R\$ 50,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	10	R\$ 155,90
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10

02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	10	R\$ 156,50
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	10	R\$ 28,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,87	10	R\$ 28,70
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	10	R\$ 47,40
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	10	R\$ 78,60
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	10	R\$ 73,60
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	10	R\$ 45,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	10	R\$ 57,40
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	10	R\$ 25,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	10	R\$ 14,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	10	R\$ 25,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	10	R\$ 25,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	10	R\$ 82,40
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	10	R\$ 47,40
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	10	R\$ 25,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	10	R\$ 152,40
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	10	R\$ 88,40
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65	10	R\$ 156,50
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	10	R\$ 65,50
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	10	R\$ 152,40
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53	10	R\$ 15,30
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04	10	R\$ 30,40
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 106,10	10	R\$ 1.061,00
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	10	R\$ 64,80
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	10	R\$ 50,00

02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	10	R\$ 54,60
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	10	R\$ 90,00
02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	10	R\$ 57,90
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	10	R\$ 28,50
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	10	R\$ 57,70
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	10	R\$ 45,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	10	R\$ 30,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	10	R\$ 41,10
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 9,27	10	R\$ 92,70
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 7,60	10	R\$ 76,00
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 10,88	10	R\$ 108,80
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 6,77	10	R\$ 67,70
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 11,57	10	R\$ 115,70
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 9,48	10	R\$ 94,80
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 21,47	10	R\$ 214,70
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91	10	R\$ 189,10
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 9,53	10	R\$ 95,30
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 13,04	10	R\$ 130,40
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 15,04	10	R\$ 150,40
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 9,53	10	R\$ 95,30
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	10	R\$ 92,10
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	10	R\$ 15,30
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 3,91	10	R\$ 39,10
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 5,88	10	R\$ 58,80
02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	10	R\$ 77,30
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	10	R\$ 15,30
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	10	R\$ 41,10
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30

02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 3,91	10	R\$ 39,10
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	10	R\$ 41,10
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	10	R\$ 120,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 3,91	10	R\$ 39,10
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65,00	10	R\$ 650,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 100,00	10	R\$ 1.000,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 21,47	10	R\$ 214,70
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	10	R\$ 930,40
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	10	R\$ 960,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	10	R\$ 185,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	10	R\$ 35,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	10	R\$ 111,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R\$ 15,06	10	R\$ 150,60
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	10	R\$ 164,20
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	10	R\$ 193,80
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	10	R\$ 28,30
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	10	R\$ 92,50
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	10	R\$ 38,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	10	R\$ 2.984,80
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 24,55	10	R\$ 245,50
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00
02.02.03.024-5	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R\$ 4,04	10	R\$ 40,40
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	10	R\$ 155,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	10	R\$ 155,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	10	R\$ 135,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	10	R\$ 850,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	10	R\$ 120,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	10	R\$ 270,00

02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	10	R\$ 57,40
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	10	R\$ 215,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	10	R\$ 215,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 13,24	10	R\$ 132,40
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25	10	R\$ 92,50
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 8,34	10	R\$ 83,40
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 13,24	10	R\$ 132,40
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,62	10	R\$ 186,20
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	10	R\$ 97,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	10	R\$ 35,00
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	10	R\$ 240,20
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 7,88	10	R\$ 78,80
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	10	R\$ 205,90
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 11,13	10	R\$ 111,30
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	10	R\$ 97,10
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	10	R\$ 265,50
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	10	R\$ 132,40
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	10	R\$ 41,00
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O	R\$ 4,04	10	R\$ 40,40

	VIRUS EPSTEIN-BARR			
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	10	R\$ 130,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	10	R\$ 132,40
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	10	R\$ 169,70
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	10	R\$ 92,50
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	10	R\$ 245,50
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	10	R\$ 130,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	10	R\$ 92,50
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	10	R\$ 133,50
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	10	R\$ 600,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	10	R\$ 28,30
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77	10	R\$ 17,70
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77	10	R\$ 17,70
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 25,76	10	R\$ 257,60
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	10	R\$ 1.684,80
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83	10	R\$ 28,30
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	10	R\$ 40,00

02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	10	R\$ 130,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	10	R\$ 130,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	10	R\$ 40,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	10	R\$ 395,00
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 24,02	10	R\$ 240,20
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	10	R\$ 90,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	10	R\$ 135,00
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	10	R\$ 650,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	10	R\$ 850,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 75,00	10	R\$ 750,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 75,00	10	R\$ 750,00
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	10	R\$ 30,40
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	10	R\$ 30,40
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,36	10	R\$ 23,60
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	10	R\$ 33,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	10	R\$ 102,50
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	10	R\$ 118,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 2,36	10	R\$ 23,60
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	10	R\$ 50,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	10	R\$ 49,10
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,87	10	R\$ 28,70
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	10	R\$ 105,00
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80

02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	10	R\$ 35,00
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04	10	R\$ 30,40
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 5,30	10	R\$ 53,00
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 5,30	10	R\$ 53,00
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,92	10	R\$ 29,20
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 5,30	10	R\$ 53,00
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40	10	R\$ 24,00
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,92	10	R\$ 29,20
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,92	10	R\$ 29,20
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 5,30	10	R\$ 53,00
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,92	10	R\$ 29,20
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	10	R\$ 33,60
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,92	10	R\$ 29,20
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,92	10	R\$ 29,20
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 6,35	10	R\$ 63,50
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,92	10	R\$ 29,20
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	10	R\$ 125,40
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	10	R\$ 125,40
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	10	R\$ 146,90
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	10	R\$ 125,00
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 8,74	10	R\$ 87,40
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 8,74	10	R\$ 87,40
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 8,74	10	R\$ 87,40
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	10	R\$ 183,60
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	10	R\$ 140,00
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 14,94	10	R\$ 149,40
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	10	R\$ 115,30
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	10	R\$ 178,90
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	10	R\$ 140,60
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	10	R\$ 246,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	10	R\$ 101,50
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	10	R\$ 115,50
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	10	R\$ 150,10
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	10	R\$ 176,10
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	10	R\$ 153,50
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00

02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	10	R\$ 102,10
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	10	R\$ 98,60
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	10	R\$ 105,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	10	R\$ 431,30
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	10	R\$ 153,50
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	10	R\$ 102,20
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	10	R\$ 105,00
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 16,41	10	R\$ 164,10
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	10	R\$ 199,60
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	10	R\$ 140,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	10	R\$ 104,30
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	10	R\$ 131,10
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	10	R\$ 153,50
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	10	R\$ 96,40
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	10	R\$ 116,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	10	R\$ 95,80
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43	10	R\$ 84,30
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	10	R\$ 121,50
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,94	10	R\$ 29,40
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 3,18	10	R\$ 31,80
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,92	10	R\$ 29,20
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	10	R\$ 203,50
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,87	10	R\$ 28,70
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	10	R\$ 275,00
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79	10	R\$ 187,90
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 19,29	10	R\$ 192,90
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 9,37	10	R\$ 93,70
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	10	R\$ 175,30
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 5,88	10	R\$ 58,80

02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	10	R\$ 88,30
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	10	R\$ 586,10
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	10	R\$ 100,40
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 12,85	10	R\$ 128,50
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 22,40	10	R\$ 224,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	10	R\$ 352,20
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,93	10	R\$ 29,30
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 5,02	10	R\$ 50,20
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	10	R\$ 35,00
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,92	10	R\$ 29,20
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	10	R\$ 41,10
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 22,40	10	R\$ 224,00
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	10	R\$ 156,50
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	10	R\$ 119,80
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	10	R\$ 133,30
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	10	R\$ 133,30
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	10	R\$ 42,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	10	R\$ 42,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	10	R\$ 42,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	10	R\$ 56,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	10	R\$ 108,90
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62	10	R\$ 56,20
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 6,20	10	R\$ 62,00
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	10	R\$ 56,30
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	10	R\$ 102,50
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	10	R\$ 41,90
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	10	R\$ 28,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	10	R\$ 114,90
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63	10	R\$ 56,30
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	10	R\$ 43,30
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	10	R\$ 28,00
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	10	R\$ 43,30
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80	10	R\$ 28,00
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	10	R\$ 43,30
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 4,00	10	R\$ 40,00
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 7,22	10	R\$ 72,20

02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62	10	R\$ 56,20
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79	10	R\$ 57,90
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33	10	R\$ 43,30
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	10	R\$ 43,30
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	10	R\$ 65,60
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,87	10	R\$ 28,70
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23	10	R\$ 52,30
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	10	R\$ 65,60
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79	10	R\$ 57,90
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 270,00	10	R\$ 2.700,00
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70	10	R\$ 97,00
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	10	R\$ 48,00
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70	10	R\$ 97,00
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	10	R\$ 36,90
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69	10	R\$ 46,90
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69	10	R\$ 46,90
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 252,00	10	R\$ 2.520,00
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 224,00	10	R\$ 2.240,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	10	R\$ 3.300,00
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00

02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	10	R\$ 78.600,00
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	10	R\$ 88,00
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	10	R\$ 660,00
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 85,88	10	R\$ 858,80
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	10	R\$ 121,00
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90	10	R\$ 209,00
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 7,15	10	R\$ 71,50
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	10	R\$ 132,00
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00	10	R\$ 80,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	10	R\$ 1.370,00
02.02.11.012-5	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00	10	R\$ 660,00
02.02.11.013-3	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00	10	R\$ 660,00
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 15,25	10	R\$ 152,50
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	10	R\$ 27,40
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	10	R\$ 106,50
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65	10	R\$ 106,50
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79	10	R\$ 57,90
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79	10	R\$ 57,90
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	10	R\$ 57,90
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	10	R\$ 27,40
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	10	R\$ 81,90
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	10	R\$ 57,90
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	R\$ 2,80	10	R\$ 28,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	10	R\$ 1.000,00
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	10	R\$ 1.350,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	10	R\$ 1.060,00
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	10	R\$ 426,00
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	10	R\$ 1.280,00
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 66,40	10	R\$ 664,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	10	R\$ 910,00
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00

90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	10	R\$ 2.100,00
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	10	R\$ 303,10
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	10	R\$ 394,80
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	10	R\$ 392,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	10	R\$ 476,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	10	R\$ 379,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	10	R\$ 112,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	10	R\$ 273,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	10	R\$ 110,00
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	10	R\$ 1.400,00
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R\$ 272,00	10	R\$ 2.720,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	10	R\$ 900,00
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	10	R\$ 2.716,70
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	10	R\$ 587,30
90.01.01.159-0	GH APOS EXERCICIO	R\$ 16,81	10	R\$ 168,10
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20,41	10	R\$ 204,10
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	10	R\$ 180,60
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	10	R\$ 140,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	10	R\$ 740,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	10	R\$ 308,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	10	R\$ 390,00
90.01.01.185-0	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	10	R\$ 217,80
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R\$ 24,08	10	R\$ 240,80
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	10	R\$ 1.400,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	10	R\$ 1.808,00
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	10	R\$ 4.663,40
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	10	R\$ 1.260,00
90.01.01.200-0	CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56,70	10	R\$ 567,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	10	R\$ 560,00
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	R\$ 98,00	10	R\$ 980,00
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	10	R\$ 2.555,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	10	R\$ 3.990,00
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	10	R\$ 3.290,00

90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	10	R\$ 1.800,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	10	R\$ 180,00
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	R\$ 165,00	10	R\$ 1.650,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00
90.01.01.318-0	FRAGILIDADE OSMÓTICA	R\$ 8,40	10	R\$ 84,00
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	R\$ 210,00	10	R\$ 2.100,00
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	10	R\$ 556,70
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	10	R\$ 950,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	10	R\$ 374,00
90.01.01.364-0	CARIÓTIPO DE SANGUE PARA DOENÇAS HEMATOLÓGICAS	R\$ 224,00	10	R\$ 2.240,00
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	10	R\$ 334,80
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	10	R\$ 404,50
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	10	R\$ 338,00
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	10	R\$ 346,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	10	R\$ 408,10
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 1.380,00	10	R\$ 13.800,00
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	10	R\$ 335,60
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	10	R\$ 386,50
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	10	R\$ 367,60
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	10	R\$ 392,00
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	10	R\$ 436,50
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	10	R\$ 387,30
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	10	R\$ 720,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	10	R\$ 568,00
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	10	R\$ 346,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	10	R\$ 338,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	10	R\$ 451,50
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	10	R\$ 852,00

90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	10	R\$ 572,00
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	10	R\$ 3.500,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	10	R\$ 3.500,00
90.01.01.427-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ÁCAROS: D. PTERONYSSINUS, D. FARINAE, BLOMIA, TROPICALIS	R\$ 60,00	10	R\$ 600,00
90.01.01.428-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA EPITÉLIO DE CÃO	R\$ 32,00	10	R\$ 320,00
90.01.01.429-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA EPITÉLIO DE GATO	R\$ 32,00	10	R\$ 320,00
90.01.01.430-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA CARNEIRO	R\$ 32,00	10	R\$ 320,00
90.01.01.431-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA PENAS MIX (PENAS DE GALINHA, GANSO, PATO E POMBO)	R\$ 32,00	10	R\$ 320,00
90.01.01.432-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA FUNGOS: ASPERGILLUS FUMIGTUS	R\$ 20,00	10	R\$ 200,00
90.01.01.433-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA FUNGOS MIX (ALTERNARIA ALTERNATA, CLADOSPORIUM HERBARUM, ASPERGILLUS FUMIGATUS, PENICILLIUM NOTATUM, RHIZOPUS NIGRICANS, RHODOTORULA SPP)	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.434-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA BARATAS MIX	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.435-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA GRAMINEAS 1 (DACTYLIS GLOMERATA, FESTUCA PRATENSIS, PHLEUM PRATENSIS, POA PRATENSIS, LOLIUM MULTIFLORUM)	R\$ 26,80	10	R\$ 268,00
90.01.01.436-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA GRAMINEAS 2 (CYNODON DACTYLON, PASPALUM NOTATUM, LOLIUM MULTIFLORUM)	R\$ 26,80	10	R\$ 268,00
90.01.01.437-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: LEITE DE VACA, CASEÍNA, ALFA LACTA ALBUMINA, ALFA LACTO GLOBUMINA	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00
90.01.01.438-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: OVOUCOIDE, OVOALBUMINA, CLARA DO OVO, GEMA DO OVO	R\$ 75,00	10	R\$ 750,00
90.01.01.439-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CRUSTÁCEO MIX, CAMARÃO	R\$ 60,00	10	R\$ 600,00
90.01.01.440-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CASTANHA DO PARÁ, DE CAJU, AMENDOAS, NOZ	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00
90.01.01.441-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: GLÚTEN, TRIGO, AVEIA	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00
90.01.01.442-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: KWI, TOMATE, PIMENTA DO REINO, ABACATE, MILHO, MORANGO	R\$ 210,00	10	R\$ 2.100,00
90.01.01.443-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA PEDIÁTRICA (20 SUBST.)	R\$ 400,00	10	R\$ 4.000,00
90.01.01.444-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA PADRÃO (30 SUBST.)	R\$ 600,00	10	R\$ 6.000,00
90.01.01.445-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA REGIONAL (10 SUBST.)	R\$ 200,00	10	R\$ 2.000,00

90.01.01.446-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA CORTICÓIDES (10 SUBST.)	R\$ 200,00	10	R\$ 2.000,00
90.01.01.447-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA ANTI INFLAMATORIOS (10 SUBST.)	R\$ 200,00	10	R\$ 2.000,00
90.01.01.448-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA UNHAS (20 SUBST.)	R\$ 400,00	10	R\$ 4.000,00
90.01.01.449-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA DENTAL (30 SUBST.)	R\$ 600,00	10	R\$ 6.000,00
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	10	R\$ 3.400,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	10	R\$ 850,00
90.01.01.455-0	TAXA REFERENTE A EXAME LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	10	R\$ 495,00
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R\$ 336,50	10	R\$ 3.365,00
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	10	R\$ 26.000,00
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	10	R\$ 28.000,00
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	R\$ 296,07	10	R\$ 2.960,70
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	10	R\$ 1.060,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	10	R\$ 426,00
TOTAL CONTRATADO ANUAL		R\$ 348.875,20		

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E0Y**X31****RED****8M4**